



Procuradoria Jurídica

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3162, DE 27 DE MARÇO DE 1998**

**“Autoriza o Executivo Municipal conceder descontos de tarifas na forma que menciona”.**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% (cincoenta por cento) nas tarifas de água e esgoto para as lavadeiras autônomas devidamente registradas no Município.

Parágrafo Único - Os interessados deverão apresentar requerimento junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de março de 1998

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 27 de março de 1998

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**